

LEI Nº 1.884, DE 15 DE MAIO DE 1991.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**~~AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS~~**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **~~PREFEITO MUNICIPAL~~**, sanciono a seguinte lei:

~~Art. 1º~~— Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre/ES, autorizado a proceder a abertura de um Crédito Especial na importância de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), destinados a contribuir financeiramente como Comercial Atlético Clube, sediado nesta cidade, para custear despesas com a participação do referido clube, no Campeonato Estadual da Primeira (1ª) Divisão, temporada 1991.

~~Art. 2º~~— O valor constante do presente crédito, será repassado mensalmente em parcelas iguais de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), a partir de junho do corrente exercício.

~~Art. 3º~~— Os recursos necessários para abertura do presente crédito, serão provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, consignadas no vigente orçamento, a saber:

01	Gabinete do Prefeito	
0070201.30	Equip. p/ setor Gabinete do Prefeito	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	2.000.000,00
01	Gabinete do Prefeito	
05221371.08	Equip. p/ retransmissão de sinais de TV	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
01	Gabinete do Prefeito	
03070251.10	Const. Ampl. E restauração de Prédios	
4.1.1.0	Obras e Instalações	1.500.000,00
06	Secret. Municipal de Obras e Urbanismo	
10603272.19	Manut. Serv. de Iluminação Pública	
3.1.9.0	Diversas despesas de custeio	1.000.000,00
06	Secret. Municipal de Obras e Urbanismo	
16885341.33	Equip. p/ setor Rodoviário	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00
		Total
		6.000.000,00

~~Art. 4º~~— Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário:

Alegre (ES), 15 de maio de 1991.

ROBERTO LUCIANO DUARTE
— **Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.